



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.016, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

**DECLARA A FEIRA PONTA DE ESTOQUE
COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado como evento oficial do Município de Marechal Cândido Rondon a **Feira Ponta de Estoque**, programação organizada pela Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon – Acimacar, e que acontece tradicionalmente nos meses de março e setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de março de 2018.



ELEMAR HENSEL

Secretário Municipal de Administração



ILARIO HOFSTAETTER
Prefeito em Exercício